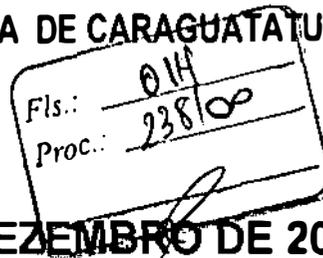




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 887, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Altera os arts. 183 e 200 da Lei 1.144, de 06 de novembro de 1980, que institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 183 da Lei Municipal nº 1.144, de 06 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 1º e 2º:

"Art. 183. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, algazarras, desordens, barulho ou som de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por pessoas, materiais ou equipamentos de qualquer gênero, inclusive o som gerado e propagado por veículo.

§ 1º. Considera-se excessivo e perturbador do sossego e do bem estar público, o ruído, a algazarra, a desordem, o barulho ou o som de qualquer natureza que ultrapasse o limite de 45 decibéis, medido por aparelho de verificação de intensidade sonora à distância de 5 (cinco) metros do local propagador do excesso.

§ 2º. Considera-se veículo, para efeito desta Lei:

I – ~~ARTICULADO~~ - combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor;

II – AUTOMOTOR - todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas;

III – DE CARGA - veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor;

IV – DE COLEÇÃO - aquele que, mesmo tendo sido fabricado há mais de trinta anos, conserva suas características originais de fabricação e possui valor histórico próprio;

V – CONJUGADO - combinação de veículos, sendo o primeiro um veículo automotor e os demais reboques ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação;